



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Quinta-feira, 27 de outubro de 2022.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Quinta-feira, 27 de outubro de 2022.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

LEI N.º 5.051 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a Lei Complementar n.º 12 de 20 de junho de 2005.

Autor: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU** faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados e acrescidos os seguintes dispositivos na Lei Complementar n.º 12, de 20 de junho de 2005:

“**Art. 5º** - Ao Procurador-Geral Adjunto, nomeado pelo Prefeito dentre procuradores de carreira maiores de 25 anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada compete:

(...)

Art. 9º - O ingresso na carreira de Procurador do Município, dar-se-á no cargo inicial de Procurador do Município de Primeira Classe e dependerá necessariamente de aprovação e ordem de classificação em concurso público de provas e títulos realizados pela Procuradoria-Geral do Município.

(...)

Art. 14 - O Procurador do Município de Primeira Classe, salvo motivo justo, deverá entrar em exercício no prazo de 10 dias, a contar da data da posse, sob pena de exoneração.

(...)

Art. 15 - A contar da data em que o Procurador do Município de Primeira Classe houver entrado em exercício e durante o período de três anos, será apurado o preenchimento dos requisitos necessários à sua confirmação na carreira.

(...)

Art. 16 - O Procurador-Geral do Município regulamentará o estágio confirmatório e designará comissão que acompanhará a atuação dos Procuradores do Município de Primeira Classe durante o estágio.

(...)

Art. 21 - As promoções na carreira de Procurador do Município serão feitas da Primeira Classe para a Classe Especial, por critério de antiguidade, após o Procurador de Primeira Classe completar oito anos de serviço público municipal.

(...)

Art. 84 - A carreira instituída e regulamentada por esta Lei Complementar é integrada por nove cargos de Procurador do Município de Primeira Classe e por 21 cargos de Procurador do Município de Classe Especial.”

Art. 2º. Ficam revogados os parágrafos 3º e 4º do art. 84, da Lei Complementar n.º 12, de 20 de junho de 2005.

Art. 3º. A partir de 1º de março de 2023, os cargos de Procurador do Município de Primeira Classe que ficarem vagos com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar n.º 12, de 20 de junho de 2005 serão extintos imediatamente.

Art. 4º. A cessão prevista no art.75 da Lei nº 2.378, de 29 de dezembro de 1992 é vedada ao Procurador do Município que não tenha concluído o estágio confirmatório.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 07613/2022

DECRETO Nº 13.060 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PRORROGA PRAZO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL COM A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU (REFIS).

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

I – o disposto no Art. 2º, § 4º, da Lei Complementar nº 084/2022 de 4 de julho de 2022 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a prorrogação do prazo de vigência do Programa de Incentivo à Regularização com a Fazenda Pública do Município de Nova Iguaçu – REFIS/2022, respeitado seu prazo final que ocorrerá no exercício corrente;

II – o exarado do Art. 5º do Decreto nº 12.857 de 20 de julho de 2022 que regulamenta a LC nº 084/2022, especificando o período de prorrogação do referido programa, respeitado o prazo final do mesmo;

III – a importância de dar ampla oportunidade a todos, pessoas físicas e jurídicas que possam buscar habilitação e enquadramento no programa e diante da grande quantidade de contribuintes que ainda não o fizeram;

IV – a baixa adesão das empresas no que tange aos tributos empresariais e entendendo que tais condições estão alinhadas com a crise financeira que atualmente assola, sobretudo, as linhas dos setores econômicos municipais; **DECRETA:**

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para novas adesões ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Nova Iguaçu – REFIS, até o dia 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Permanecem inalterados demais artigos do decreto nº12.857/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 07614/2022



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DECRETO N.º 13.061 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração municipal em decorrência do Dia do Servidor Público.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira) em decorrência do **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO**, ocasião em que não haverá expediente nos órgãos e entidades da administração municipal.

Art. 2º. O expediente será normal, sob responsabilidades dos respectivos dirigentes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas em virtude de exigência técnica, atividade essencial à prestação dos serviços municipais ou por motivo de interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 07615/2022

DECRETO N.º 13.062 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera o Art. 2º do Decreto Municipal n.º 10.662/2016 que estabelece procedimento e requisitos para contratação através de licitação, sua dispensa e inexigibilidade, prorrogações e aditamento.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica acrescido os §§ 10 e 11 ao Art. 2º do Decreto Municipal n.º 10.662 de 24 de fevereiro de 2016 conforme a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)”

§ 10 – Nas compras e contratações municipais deverá ser utilizado o Catálogo de Materiais (CATMAT) e o Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG do Governo Federal. (NR)

§ 11 – As compras e contratações deverão estar previstas no Plano Anual de Contratações, caso contrário, o processo deverá ser remetido para autorização expressa do Prefeito. (NR)”

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor a partir do 1º de janeiro de 2023, ficando revogadas disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 07616/2022

PORTARIA N.º 450 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I – Nomear GLAYCE KELLY SILVA ARAUJO, no cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde I - Policlínica Dom Walmor, símbolo DUS I (9000), na Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta publicação.

II – Nomear FERNANDA BORGES SILVA GARAY, no cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde I – Centro de Atenção em Saúde Funcional Ramon Pereira de Freitas, símbolo DUS I (9005), na Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 07617/2022

DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO N.º 2018/031111

Cessar os efeitos da disponibilidade do servidor THIAGO VIEIRA DE MELO, matrícula: 10/716.336-3, para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em razão de seu falecimento, ocorrido em 25/09/2022, a contar da data do óbito.

Nova Iguaçu, 26 de outubro de 2022.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 07618/2022

PGM

RESOLUÇÃO PGM Nº 16 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

RETIFICA O PROGRAMA CONSTANTE NO REGULAMENTO DO 3º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

Art.1º O ponto 6, “d” do programa de Direito Administrativo, o ponto 7, “d” do programa de Direito Civil e Empresarial e o ponto 6, “d” do programa de Direito do Trabalho, Previdenciário e Processual do Trabalho, constantes no Anexo I do Regulamento do Concurso, devem ser lidos com a redação abaixo:

DIREITO ADMINISTRATIVO

Ponto 6

(...) d) Direito Urbanístico: noções gerais, competências constitucionais e instrumentos. Estatutos da Cidade e da Metrôpole, Leis Gerais: de Parcelamento do Solo Urbano e de Regularização Fundiária. Direito Urbanístico na Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu. Plano Diretor.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL

Ponto 7

(...) d) Limites à intervenção estatal na autonomia privada. Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

DIREITO DO TRABALHO, PREVIDENCIÁRIO E

PROCESSUAL DO TRABALHO

Ponto 6

(...) d) Regime próprio de previdência e assistência dos servidores do Município de Nova Iguaçu. Entidade gestora. Benefícios previdenciários e assistenciais. Disciplina constitucional e legal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 26 de outubro de 2022.

WANESSA MARTINEZ VARGAS
Procuradora Geral do Município

Id. 07619/2022

ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA PGM N.º 01/2022

Considerando a publicação do Decreto Municipal n.º 12.997 de 21 de setembro de 2022 que regulamenta a Lei n.º 14.133/2021 em âmbito municipal;

Considerando a necessidade de orientar de maneira uniforme os órgãos e entidades da Administração Direta quanto aos procedimentos a serem adotados para implementação do referido ato normativo nas respectivas esferas de competência;

Considerando a conveniência de estabelecer regras objetivas de transição acerca da aplicação do novo regramento de contratações públicas;

Considerando o disposto no art. 190, da Lei n.º 14.133/2021 e o no art. 125 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022;

Considerando o teor do Comunicado n.º 10/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal;

Art. 1º - A partir da entrada em vigor do Decreto Municipal n.º 12.997/2022, todos os procedimentos instaurados para processamento de contratações públicas deverão observar as regras do referido ato normativo.

Parágrafo único. Para fins da aplicação do disposto nesta Orientação Administrativa, considerar-se-á inaugurado ou instaurado o procedimento quando da data de autuação do respectivo processo administrativo.

Art. 2º - Os procedimentos inaugurados antes do marco temporal fixado no *caput* do art. 1º, permanecerão submetidos ao regramento do Decreto Municipal n.º 7.206/2005, do Decreto Municipal n.º 10.662/16, do Decreto Municipal n.º 10.696/16, do Decreto Municipal n.º 10.895/17, do Decreto Municipal n.º 11.196/18, do Decreto Municipal n.º 11.250/18 e do Decreto Municipal n.º 12.389/2021.

Art. 3º - Os procedimentos inaugurados nos termos do art. 2º deverão ser inseridos no portal de compras do governo federal até as 16 horas do dia 30 de março de 2023 (marco temporal máximo fixado pelo Governo Federal para que o sistema recepcione contratações com base na legislação anterior) e ter seus avisos publicados até 31 de março de 2023.

§ 1º. Após ultrapassado o prazo aduzido no *caput*, todos os certames licitatórios deverão observar a Lei n. 14.133/2021.

§ 2º. Caso inobservado o prazo referido no *caput*, o procedimento deverá ser reelaborado de acordo com as regras previstas no Decreto Municipal n.º 12.997/2022 e na Lei 14.133/2021.

§ 3º. A partir de 31 de março de 2023, todas as contratações públicas realizadas pela Administração Municipal deverão obrigatoriamente ser processadas no portal de compras do governo federal no link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Art. 4º. É vedada a adoção concomitante em um mesmo procedimento de regras previstas no Decreto Municipal n.º 12.997/2022 e nos atos normativos referidos no art. 2º.

Nova Iguaçu, 25 de outubro de 2022.

Wanessa Martinez Vargas
Procuradora Geral

Diogo Peixoto Dias Silva
Procurador Geral Adjunto

Id. 07620/2022

SEMAT

PORTARIA SEMAT N.º 1191, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – PRORROGAÇÃO

NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO
Bianca de Barros Pereira	10/706.165-8	SEMED	30 dias a p/ 20/10/2022
Cristiane Almeida Salvatrons da Fonseca	10/704.702-0	SEMUS	30 dias a p/ 22/10/2022
Denise Vieira Machado	10/708.903-0	SEMED	30 dias a p/ 15/10/2022
Deusa Santa Barbara	10/690.846-1	SEMED	30 dias a p/ 14/10/2022
Elisa Nogueira Ramos	10/696.932-3	SEMED	90 dias a p/ 18/10/2022
Esmeralda Silva da Costa	10/714.087-4	SEMED	60 dias a p/ 21/10/2022
Hellem Moreira Nunes	10/698.877-8	SEMED	60 dias a p/ 15/10/2022
Juliana Batista da Silva	10/712.639-4	SEMED	30 dias a p/ 19/10/2022
Leticia da Conceição de Souza	10/717.676-1	SEMED	45 dias a p/ 20/09/2022
Luciana Santana Lopes de Oliveira	10/695.184-2	SEMED	60 dias a p/ 07/10/2022



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Luiz Roberto Viana de Souza	10/682.311-6	SEMED	30 dias a p/ 18/10/2022
Marcos Antonio de Paiva	10/694.676-8	SEMED	45 dias a p/ 14/09/2022
Maria do Carmo Martins Vido	10/715.216-8	SEMED	60 dias a p/ 21/10/2022
Maria Jose da Silva	10/714.350-8	SEMED	60 dias a p/ 06/10/2022
Natasha Carolina Pereira da Costa	10/712.854-9	SEMED	60 dias a p/ 01/10/2022
Rosa Lucia Pereira Virgilio Neves	10/711.579-3	SEMED	15 dias a p/ 07/10/2022
Rosangela Ludolpho de Lucas	10/696.239-3	SEMED	85 dias a p/ 09/10/2022
Silvana dos Santos Lima	10/696.276-5	SEMED	81 dias a p/ 19/10/2022
Sonia Christina Jucá	10/696.849-9	SEMED	30 dias a p/ 15/10/2022
Teresa Cristina da Rocha Branco	10/691.139-0	SEMED	60 dias a p/ 24/10/2022
Tereza Cristina Lima	10/706.061-9	SEMED	14 dias a p/ 12/10/2022
Zenilda do Espírito Santo Cerqueira	10/694.387-2	SEMED	60 dias a p/ 15/10/2022

ENRICO MOREIRA MARTIGNONI
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 07621/2022

PORTARIA SEMAT N.º 1192, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, **CONCEDE:**

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – INICIAL

NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO
Alberto da Silva de Souza e Mello	10/068.632-9	SEMAT	60 dias a p/ 13/10/2022
Angela Longo da Silva	10/699.129-3	SEMED	15 dias a p/ 17/10/2022
Catia Felizola de Castro da Silva	10/693.359-2	SEMED	15 dias a p/ 17/10/2022
Celme de Alcantara Velemem Alves	10/713.661-7	SEMED	14 dias a p/ 11/10/2022
Ediberto Pacheco Juliasse Junior	10/709.558-1	SEMUS	15 dias a p/ 17/10/2022
Eliane Carvalho da Silva	10/706.698-8	SEMED	40 dias a p/ 20/09/2022
Lilian Andrea Lara Junqueira Pelegrini	10/687.408-5	SEMUS	30 dias a p/ 09/10/2022
Marco Antonio Lucena Costa	10/707.238-2	SEMUS	30 dias a p/ 30/09/2022
Sergio Murilo da Silva Rosa	10/707.912-2	SEMUS	10 dias a p/ 10/10/2022

Vera Lucia Gomes Weiller da Silva	10/696.800-2	SEMED	13 dias a p/ 13/10/2022
Vera Lucia Gomes Weiller da Silva	10/706.618.2	SEMED	13 dias a p/ 13/10/2022
Verena Correa Gomes	10/712.864-8	SEMED	60 dias a p/ 01/08/2022
Uirandilson da Silva Camara	10/712.069-4	SEMAS	30 dias a p/ 18/10/2022

ENRICO MOREIRA MARTIGNONI
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 07622/2022

PORTARIA SEMAT N.º 1193, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, **CONCEDE:**

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA COM REMUNERAÇÃO – INICIAL

NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO
Joice Maria da Silva	10/714.868-7	SEMED	10 dias a p/ 13/10/2022

ENRICO MOREIRA MARTIGNONI
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 07623/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO N° 2021/033537

PARTE: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E OS ABAIXO RELACIONADOS

OBJETO: EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N° 4.929 DE 26 DE MAIO DE 2021 E EDITAL N° 001/2022, PUBLICADO NO D.O. DE 26/05/2022; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA REFERENTE AO CENTRO VOCACIONAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

CONFORME PLANILHA ABAIXO

PROGRAMA DE TRABALHO: MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

NATUREZA DAS DESPESAS: RECURSO FEDERAL

FONTE DE RECURSOS: 124 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO, À SAÚDE, NEM À ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NOTA DE EMPENHO: 00090/2022-01

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: é regida pelo artigo 37, IX da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 4.929 de 26 de maio de 2021.

DATA DA RESCISÃO: A contar da data constante na planilha abaixo:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CARGO	NOME	VALOR(R\$)	DATA DA RESCISÃO
TÉCNICO DE ENSINO SÊNIOR 1	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MOREIRA	R\$ 3.297,00	27/10/2022

ENRICO MOREIRA MARTIGNONI
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 07624/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR

TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: PROCESSO: 2021/033537.

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATADO	CARGO
FRANCISCA VAZ DIAS	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

OBJETO: A prestação de serviços de Agente de Serviços Operacionais, em favor da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia.

VALOR: R \$1.392,14 (mil e trezentos e noventa e dois reais e quatorze centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 19/10/2022 com término em 18/10/2023.

NATUREZA DAS DESPESAS: RECURSO FEDERAL

FUNDAMENTO: consubstanciado no Edital SEMAT nº 001/2022, publicado no D.O. de 26/05/2022 e regida pelo artigo 37, IX da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 4.929 de 26 de maio de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2022.

ENRICO MOREIRA MARTIGNONI
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 07625/2022

PORTARIA SEMAT Nº 1194 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, alinhado aos dispositivos constitucionais e especialmente a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.774/2016 que, estabelece procedimentos para apuração de acumulação ilícita de cargo público no âmbito da administração direta e indireta;

Considerando ainda a necessidade de resposta a auditoria governamental realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme consta do Plano Anual de Auditorias Governamentais – PAAG de 2020, **RESOLVE:**

ACOLHER os Relatórios Conclusivos apresentados pela Comissão para Avaliação e Apuração de Acumulação de Cargos;

ARQUIVAR os processos abaixo relacionados, tendo em vista que os indícios de irregularidade não se confirmaram ou foram devidamente regularizados:

PROCESSO	NOME	MAT.	CARGO
2020/030911	JAMIL RIME BACHER JUNIOR	10/068.729-3	REDATOR

2021/040993	ADRIANE CARLA MELLO ESTEVAO BECKER	9/708.744-1	PROFESSOR II
2021/041060	LUCIANA CARNEIRO E SILVA	24/214.612-4	MÉDICO – CLÍNICO 24H
2021/041119	CRISTIANE PEREIRA MACHADO VARELLA	10/699.083-2	PROFESSOR II
2021/041231	GUILHERME THADEU ALMEIDA ALVES	24/213.535-8	MÉDICO – CLÍNICO 24H
2021/041246	HECTOR ALBERTO FLORES MEDINA	24/724.524-4	MÉDICO 24H
2022/152089	CLAUDIO DE JESUS AURILIO	24/720.582-6	MÉDICO 24H
2022/234349	ANA CAROLINA MESQUITA CLARO LINHARES	24/722.170-8	MÉDICO – CLÍNICO 24H
2022/234313	ADEIR DIAS GUIMARÃES ALMEIDA	10/707.242-1	MÉDICO PEDIATRA
2022/234337	ALINE CAMPOS ALVES BARRADAS	10/704.754-1	MÉDICO PEDIATRA
2022/234393	ANDRE LUIZ GOMES RODRIGUES	24/725.243-0	MÉDICO 12H

ENRICO MOREIRA MARTIGNONI
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 07626/2022

PORTARIA SEMAT Nº 1.196 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como **Fiscais do Contrato 084-A-B-C-D-E-F-G/CPL/2022**, referente ao processo administrativo nº 2021/021.416, firmado entre este Município e as empresas QUALITY ATACADO EIRELI, DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI, ANV COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA TELEINFORMÁTICA EIRELI, FERREIRA BG2 LTDA, P&F IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, TREER TECHNOLOGY EIRELI e M&M ELETROFIBRAS LTDA. O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos eletrônicos, conforme condições necessárias para estruturação física e tecnológica do Projeto LAB+ Nova Iguaçu, que visa o desenvolvimento e implementação de soluções de inovação na Administração Pública Municipal, para atender a Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu (Itens 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 13).

TITULAR:

HUDSON TAYLOR MACHADO FERREIRA - Matrícula 11/692073-0

SUPLENTE:

PAULO ROBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO - Matrícula 11/715379-4

Art. 2º - A designação formalizada não afasta a necessidade de ciência expressa e inequívoca do servidor responsável nos autos do processo administrativo.

Art. 3º - Compete aos fiscais do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Iguaçu, 26 de outubro de 2022.

ENRICO MOREIRA MATIGNONI
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 07627/2022

SEMED

PORTARIA SEMED Nº 147 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para integrarem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Atas de Registro de Preços nº 069-A/CPL/2022, nº 069-B/CPL/2022, nº 069-C/CPL/2022, nº 069-D/CPL/2022, nº 069-E/CPL/2022, nº 069-F/CPL/2022, nº 069-G/CPL/2022, nº 069-H/CPL/2022 e nº 069-I/CPL/2022, de contratação de empresa especializada para a aquisição de material de expediente para professores regentes da Rede Municipal de Ensino e para a Secretaria Municipal de Educação/SEMED - processo licitatório nº 2021/062.349.

- FISCALIZADORES:

- Ray do Prado Celestino - matrícula nº 60/727.426-9
- Alzira Silva de Farias – matrícula nº 10/714.199-7
- Luciana Costa da Silva Matta – matrícula nº 11/696.425-8

- SUPLENTE:

- Brenda de Carvalho Cairo Gomes – matrícula nº 60/727.175-2

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias de comissão anteriores com o mesmo objeto.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07628/2022

PORTARIA SEMED Nº 148 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

I - a Lei Municipal nº 4.808 de 06 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial de Nova Iguaçu de 07/12/2018, que institui o procedimento de concessão de adiantamento para o atendimento de despesas vinculadas às Unidades Escolares que integram a Rede Municipal de Ensino;

II - o Decreto nº 12.524 de 04 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial de Nova Iguaçu de 05/11/2021, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.808 de 06 de dezembro de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor abaixo relacionado, para exercer as atribuições de Tomador de Adiantamento para realização de pequenas despesas de pronto atendimento das Unidades Escolares que integram a Rede Municipal de Ensino de Nova Iguaçu.

NOME COMPLETO DO (A) DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	MATRÍCULA	NOME DA UNIDADE ESCOLAR
RAQUEL DE OLIVEIRA AMÂNCIO TAVARES	11/706.200-3	E.M.E.I. PATRÍCIA MARIA GASPAR SOMMA PEREIRA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07629/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001823.

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
439/2022	FABIOLA FERNANDES DA SILVA DE FREITAS	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: A prestação de serviços de Agente de Apoio à Inclusão, em favor da Secretaria de Educação de Nova Iguaçu.

VALOR: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 21/10/2022 com término em 20/10/2023.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Consubstanciado no Edital SEMED nº 03/2022, observando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07630/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001823

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

DATA DA CONTRATAÇÃO INICIAL	CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
14/07/2022	27/2022	VITÓRIA DE OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 27/2022.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, consubstanciado no Edital SEMED nº 03/2022 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 21/10/2022.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 07631/2022

SEMIF

PORTARIA SEMIF Nº 095 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º. ALTERAR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato 033/CPL/2018, designada pelo Portaria nº 066/SEMIF/2022, cujo objeto se refere Construção das Creches Austin e Corumbá, que passa a vigorar com a seguinte redação.

- **ANDREA CARLOS DE GOUVEIA** Matrícula 60/726.300-7
- **DANIEL AUGUSTO DE CARVALHO MARTINS** Matrícula 1085
- **RAFAEL A. PRADO DE CABRAL** Matrícula 60/718.012-8

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data 25/10/2022

Nova Iguaçu, 25 de outubro de 2022.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura – SEMIF

Id. 07632/2022

PORTARIA SEMIF Nº 096 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º. ALTERAR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato 034/CPL/2018, designada pelo Portaria nº 067/SEMIF/2022, cujo objeto se refere Construção das creches Jardim Pernambuco e Cabuçu, que passa a vigorar com a seguinte redação.

- **ANDREA CARLOS DE GOUVEIA** Matrícula 60/726.300-7
- **DANIEL AUGUSTO DE CARVALHO MARTINS** Matrícula 1085
- **RAFAEL A. PRADO DE CABRAL** Matrícula 60/718.012-8

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data 25/10/2022

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura – SEMIF

Id. 07633/2022

SEMUS

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Nova Iguaçu, usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a necessidade de reposição de contratos temporários desligados;

Considerando a necessidade de manutenção da força de trabalho das unidades de saúde de modo que não haja prejuízo na assistência prestada à população;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde.

Resolve de acordo com o Edital Nº 001/2021, publicado no ZM Notícias em 10 de março de 2021, conforme autorizado pela Lei Complementar nº 053, publicada no ZM Notícias de 04/04/2017, com fulcro no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, c/c com o art. 10 da mesma Lei Complementar, convocar para contratação de Pessoal, por prazo determinado, os candidatos a seguir:

27880	27907	27851	27971	27855
27891	27935	27873	27957	27984
27859	27952	27885	27976	27992
27888	27931	27898	27963	27943
27819				

1. SELEÇÃO

Os candidatos que se encontram na relação de selecionados deverão apresentar as seguintes documentações abaixo listadas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), à Rua Antônio Wilman, nº 230, Centro, Nova Iguaçu, de 09 às 16h.

1.1 Os candidatos selecionados e convocados de acordo com publicação nos Atos oficiais deverão comparecer à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), no prazo estipulado, para efeito de contratação, devendo nesse ato entregar os documentos abaixo relacionados, apresentando o original e 01 (UMA) cópia:

- Uma foto 3x4 recente;
- Documento de identidade válido;
- Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), caso a informação não conste no documento de identidade;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação de Débitos, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;
- Certidão de casamento, se for o caso;
- Comprovante de nascimento dos filhos menores, se for o caso;
- Última declaração de imposto de renda, se for o caso;
- Comprovante de naturalização, se for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Atestado de Médico;
- Registro no Conselho da Classe Profissional em situação regular, se for o caso;
- Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, graduação, pós-graduação, especialização;
- Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei.

1.2 No ato da convocação o candidato que não apresentar os documentos dispostos no item acima será eliminado do processo seletivo.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

RICARDO MARTINS RIBEIRO, matrícula 60/716.159-9;

LENISE CAMPELLO MATTOS, matrícula 60/716.587-1;

MARCIO NIELSEN DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula 60/715.117-8

Nova Iguaçu, 26 de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 07634/2022

SEMTMU

PORTARIA SEMTMU N° 098 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO:**

I - a solicitação formulada no Ofício n° **180/2022**, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no horário das 09:00 h às 17:00 h do dia 29 de outubro de 2022 e no horário das 17:00 h às 23:00 h do dia 30 de outubro de 2022, para realização do evento “**Eleições 2022**”, no bairro Centro, nesta Cidade;

II - a Resolução N° 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

III - que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos. **RESOLVE:**

Art. 1°. Interditar, de forma total, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, na Rua Frederico Vier, entre a Rua Quissamã e a Rua Raimundo Brito de Oliveira e na Rua Quissimã, entre a Rua Frei Frederico

Vier e a Rua Oposição, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

Art. 2°. Que, conforme o parágrafo 1o do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 3°. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20° BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

Art. 4°. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 25 de outubro de 2022.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana

Id. 07635/2022

PORTARIA SEMTMU N.º 099 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

ESTABELECE PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES, NAS PROCURAÇÕES APRESENTADAS NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA-SEMTMU

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - SEMTMU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e; **CONSIDERANDO:**

I - a grande demanda de procurações apresentadas nesta Secretaria de Transporte para representação de permissionários na prática de atos, requerimentos e diligências realizadas nos modais de Transporte Coletivo Público de Passageiros no Município de Nova Iguaçu;

II - a necessidade do Poder Público Municipal de aperfeiçoar a fiscalização, controle e segurança no Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Nova Iguaçu, bem como assegurar a confiabilidade de suas informações cadastrais; **RESOLVE:**

Art. 1.º - Determinar que as procurações apresentadas sejam por instrumento público e com poderes para finalidade específica junto à Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, bem como, constar prazo determinado de validade de 12 meses, a contar da assinatura do outorgante.

Parágrafo Único – Caso o prazo de validade não seja estipulado, a procuração será considerada com a validade de 12 meses, a contar da assinatura do outorgante.

Art. 2º - Deverá apresentar a procuração apenas em sua via original ou cópia autenticada pelo cartório.

Art. 3º - Apresentar junto com a procuração, tanto do outorgante quanto do procurador, cópias legíveis do CPF e dos documentos de identificação atualizados com foto.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as portarias anteriores.

Município de Nova Iguaçu/RJ, 26 de outubro de 2022.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Mobilidade Urbana

Id. 07636/2022



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CODENI

EXTRATO

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

Nº 08/CODENI/2018

PROCESSO: 211/2017

CONTRATO Nº: 08/CODENI/2018

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU – CODENI

OBJETO: **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato nº **008/CODENI/2018** pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **08/10/2022** com término previsto para **07/10/2023**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS MAQUINAS PESADAS DA CODENI, INCLUINDO LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E REPAROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, visando atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI.**

PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA

VALOR: R\$1.092.480,00 (UM MILHÃO E NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

CONTRATADA: ALIANÇA CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ 08.362.070/0001-00

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.61.01.15.451.5022.2043

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99

NOTA DE EMPENHO: 00711/2022 - 01

DATA DE ASSINATURA: 06/10/2022

DENIS ANDERSON VISNADI
Presidente – codeni

Id. 07637/2022

PREVINI

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/02/105

PREGÃO ELETRÔNICO – LICITAÇÃO Nº 002/PREVINI/2022

Em conformidade com o parecer da Procuradoria do PREVINI, parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e setor de Controle Interno - PREVINI e tendo em vista a delegação de competência constante do Decreto Municipal nº 9.748 de 01 de fevereiro de 2013 e publicada no Diário Oficial do Município de 02 de fevereiro de 2013, HOMOLOGO a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com fulcro nas leis nº 10.520/2002, 8.666/93, Decreto Municipal nº 10.662/2016 e Decreto Municipal nº 11.250/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, no valor global de R\$

71.880,40 (setenta e um mil oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos), em favor das empresas;

CNPJ	EMPRESA	VALOR
00.055.671/0001-50	VAN-MEX COMERCIAL E SERVICOS - EIRELI	R\$ 11.575,50
01.289.709/0001-11	LIC INDUSTRIA E COMERCIO DE VASOURAS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA	R\$ 112,60
09.138.326/0001-54	PABLO LUIS MARTINS	R\$ 471,20
13.561.135/0001-78	MHS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 3.592,70
16.813.260/0001-16	RCB SOLUCOES.COM COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R\$ 31.502,00
23.535.805/0001-35	RLUX ILUMINACAO LTDA	R\$13.094,40
33.935.894/0001-60	CAROLINE COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 3.455,00
34.894.910/0001-87	INOVA RIO MATERIAIS ELETRICOS E DESCARTAVEIS LTDA	R\$ 5.200,00
46.814.710/0001-56	LIDIANE DE SOUZA SAIOL PONTES 09944529770	R\$ 2.877,00
		R\$ 71.880,40

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO
Diretora-Presidente
PREVINI

Id. 07638/2022